

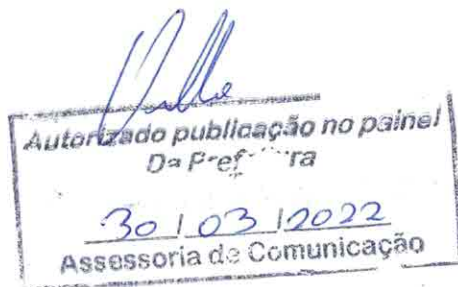


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 02. DE 17 DE FEVEREIRO 2022.



NOMEAR O GRUPO DO COMITÊ DE ÓBITO MUNICIPAL DE DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS ÓBITOS, NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a redução da mortalidade materna e infantil é uma das prioridades do Programa de Governo Goiás Mais Competitivo;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

Considerando que a vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais é uma importante estratégia de redução dessas mortes, na medida em que contribui para a melhoria do registro dos óbitos possibilitando a adoção de medidas de prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços de saúde;

Considerando que a baixa qualidade das informações nas Declarações de Óbito, de maneira especial as imprecisões da “causa da morte” prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade, dificultando as ações de intervenção;

Considerando que a realização das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno é condição essencial para o sucesso das ações de prevenção de eventos semelhantes;

Considerando que a razão de Mortalidade Materna é um importante indicador social que reflete a qualidade da assistência prestada às mulheres;

Considerando a importância das informações e do adequado uso destas para um diagnóstico da situação de saúde que favoreça o aprimoramento dos planejamentos com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando a qualificação da assistência;

Considerando a Portaria Nº 1119/MS, de 05 de junho de 2008, e a Portaria nº 72/MS, de 11 de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos no serviço público e privados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

Considerando a Portaria Nº 1119/MS, de 05 de junho de 2008, e a Portaria nº 72/MS, de 11 de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos no serviço público e privados;

Considerando que a subnotificação dos óbitos maternos, infantis e fetais é ainda um grave problema a ser enfrentado;

Considerando a importância da identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal como forma de possibilitar a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir o Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, para apoiar a realização das ações da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação dos Guias de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

Parágrafo único: O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, tem caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa;

Artigo 2º O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos tem como objetivo principal proceder à análise dos óbitos materno, infantis e fetais do município, para identificação dos determinantes e estabelecimento de estratégias visando a melhoria da qualidade da assistência à saúde;

Artigo 3º O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos será responsável pela análise e conclusão dos estudos de caso dos óbitos maternos, infantis e fetais residentes no município, com as seguintes atribuições;

- 1 - Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
- 2 - Analisar e discutir os óbitos materno, infantis e fetais, residentes no município;
- 3 - Avaliar a qualidade do preenchimento das Fichas de investigação, Declaração de Óbitos e Declaração de Nascidos Vivos (com relação às inconsistências);
- 4 - Proceder à revisão da causa básica do óbito (com finalidade estatística) baseado nas informações contidas nas fichas de investigação;
- 5 - Realizar o preenchimento da ficha síntese, com identificação da evitabilidade do óbito, bem como a sua classificação mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (listas Wigglesworth, SEADE e Lista Brasileira);
- 6 - Identificar os fatores determinantes do óbito nos diferentes níveis de atenção, com a proposição de medidas de prevenção e controle;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

7 - Elaborar relatórios técnicos contendo as fragilidades que levaram ao óbito e as estratégias de correções recomendadas a curto, médio e longo prazo, para a prevenção de acontecimentos semelhantes;

8 - Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação;

Art. 3º O Grupo Técnico instituído por esta Portaria será composto pelos seguintes representantes:

- I. **Silvaneide Lima da Silva** - Técnico da Vigilância do Óbito;
- II. **Amenaisa de Fátima Aguiar Santos** – Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
- III. **Tancredo Silva Nascimento** - Médico;
- IV. **Mariana de Oliveira Rodrigues** – Enfermeiro;
- V. **Edina Pereira de Diniz** – Psicólogo;
- VI. **Joana Calistro Torres de Miranda** - Assistente Social;
- VII. **Manuella Valadares Ferreira Gomes** - Atenção Básica;
- VIII. **Elisângela da Silva Pereira** - Saúde da Mulher e da Criança;
- IX. **Lucas Sena da Costa** - Assistência Hospitalar.

Parágrafo único – A Coordenação do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, será exercida pela representante indicado no inciso I, deste artigo;

Artigo 4º A Coordenação do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Coordenador;

Artigo 5º Caberá ao Coordenador do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, a designação de um secretário para apoio nas funções diversas;

Artigo 6º A participação no Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Artigo 7º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, pessoas de notório saber na área, e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Artigo 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2021.

Alessandro Viana da Conceição
Sec. Mun. de Saúde e Vigil. Sanitária
Decreto nº 171/2021

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto de Nº 171/2021